Ano XIX **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 3233

BOA VISTA

terça-feira
24 de julho
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.437, DE 18 DE JULHO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA HC-01, NO BAIRRO SENADOR HELIO CAMPOS, PARA RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua HC-01, localizada no bairro Senador Hélio Campos, passa a ser denominada Rua Alexandre Gomes da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de julho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117/E DE 18 DE JULHO DE 2012.

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o art. 29 da Lei nº 1139, de 30 de abril de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para fins de Avaliação, Promoção e Progressão de Agentes de Trânsito, conforme abaixo relacionada:

I - Frankembergen Galvão da Costa - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Presidente;

II - Wagner Fernandes Pires Pereira - Superintendente Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário - Membro;

III - Frederico Bastos Linhares - Representante da Procuradoria Geral do Município - Membro;

IV - Renato Barbosa Santana - Representante do Sindicato dos Agentes de Trânsito - Membro;

V - Carlos Santos Feitosa de Melo - Representante dos Agentes de Trânsito - Membro;

VI - Julio Viana de Carvalho - Agente de Trânsito - Secretário.

Art. 2º - A comissão designada no art. 1º deste Decreto deverá apresentar um quadro com a proposta de promoção e progressão dos servidores Agentes de Trânsito do Quadro Efetivo da Prefeitura de Boa Vista, com vista as Promoções e Progressões de 13 de maio de 2012.

Parágrafo Único - A comissão poderá propor correção de atos que por ventura tenham sido identificados como desviados por ocasião do último processo de promoção e progressão.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 118/E DE 18 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nas leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 4º inciso I Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, ainda art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 020/E, de 28/01/2009, com a exoneração de membro do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO GESTOR

1. Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
Titular: Clóvis Melo de Araújo
Suplente: Marília Natalia Pinto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119/E DE 18 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nas leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 4º inciso I Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, ainda art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 020/E, de 28/01/2009, com a nomeação de membro do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO GESTOR